



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.068

BELÉM

DOMINGO, 13 DE JULHO DE 1952

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.077 — DE 11 DE JULHO DE 1952

Transfere a lotação do cargo isolado, de provimento efetivo, de Engenheiro — padrão T, do Quadro Único, do Departamento de Assistência aos Municípios para a Secretaria de Obras, Terras e Viação e dá outras providências.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do processo n. 71952 — DP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a lotação do cargo isolado, de provimento efetivo, de Engenheiro — padrão T, do Quadro Único, do Departamento de Assistência aos Municípios para a Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Art. 2.º Fica, outrossim, transferida na lei orçamentária vigente, da consignação "Pessoal Fixo",

código 8107-0, tabela 23, para a consignação "Pessoal Fixo", código 8-80-0, tabela 97, a importância de quinze mil e seiscentos cruzetões (Cr\$ 15.600,00).

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor a 1 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Os Secretários de Estado do Interior e Justiça e Obras, Terras e Viação assim o façam executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Claudio Lins de Vasconcelos

Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 9/7/52

Petição:

01105 — Augusto Numa Pinto, agrônomo (pedido de certidão) — Diga a D. P.

Ofícios:

IRBr 311.60/02554, do Ministério das Relações Exteriores (publicação de edital de abertura de inscrição para o Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco) — Cumpra-se.

N. 54, da Câmara Municipal de Abaetetuba (faz solicitação) — Assunto providenciado, arquivar-se, dando-se prévia ciência da determinação governamental ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba.

N. 88, do Asilo D. Macedo Costa (comunicação) — Junta-se ao expediente.

N. 10, do Juízo de Direito da Comarca de Breves (informações) — Ao D. E. S. P.

N. 12, do Juízo de Direito da Comarca de Breves (informação sobre Eneido Alves, referente a uma queixa do mesmo cidadão) — Ao D. E. S. P.

N. 272, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo contrato de Francisco Monteiro da Silva, sinalheiro) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 273, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de José dos Santos Pereira, sinalheiro) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 277, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Wladimir de Sousa Pauxis, sinalheiro) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 282, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Manoel dos Santos Ralol, sinalheiro) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 289, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Artur Tiago da Costa Pereira, sinalheiro) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 290, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Manoel Corrêa Lima, sinalheiro) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 304, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Ernesto Mesquita, guarda civil) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 305, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Arquimedes Higino do Nascimento, guarda civil) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 306, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Sarrinete Cardoso Aragão, guarda civil) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 307, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de guarda civil João Inácio Valois) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 308, do Departamento Es-

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 1.º, da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 22-2-922 a 22-2-932, a João Rocha Pereira de Castro, chefe de expediente — padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Claudio Lins de Vasconcelos

Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

tadual de Segurança Pública (anexo o contrato de guarda civil Antonio de Freitas Sampaio) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 310, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de guarda civil José Rodrigues Viana) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

Em 10/7/52
Sin, da Secretaria de Educação e Cultura (proposta de nomeação de Dinair Lavour dos Santos para o cargo de professor em Faro) — A D. P.

Sin, da Secretaria de Educação e Cultura (nomeação de Carmen Cardoso Ferreira para o cargo de professor em Abaetetuba) — A D. P.

N. 229, da Câmara Municipal de Belém (solicitando o funcionamento do ônibus da Condor via Serraria, e Cramação via Serraria) — 1.º) Responder à C. M. que o assunto será submetido à apreciação da Comissão Especial criada por portaria desta Secretaria. 2.º) Na conformidade do esclarecimento anterior, encaminhar ao Secretário do C. R. T. para submeter à apreciação daquela comissão.

N. 319, da Assembléia Legislativa (informação referente ao emprégo de lanchas rebocadoras, ou outro qualquer meio de transporte, como auxílio aos agricultores e produtores de Guamã, Acará, Mojú e Barcarena) — 1.º) Transmista-se à A. L. cópia da informação prestada pelo S. N. E., da informação prestada pela P. M. E. e do parecer exarado pelo Dr. Secretário de Economia e Finan-

cas, assim como leve-se ao conhecimento daquela Casa legislativa que, face à opinião manifestada por aquele Secretário de Estado, será este expediente remetido à S. O. T. V. para que se pronuncie a mesma sobre as sugestões nela contidas. 2.º) Isto feito, vá o expediente ao S. N. E., por intermédio da S. O. T. V., para que seja considerada a sugestão formulada pela S. E. F.

N. 356, da Assistência Judiciária da Capital (publicação de editais de citação, sendo interessadas: Maria da Conceição Nascimento, Ester Ferreira Cristo e Francisca Santiago Lima) — Sim. A I. O.

N. 357, da Assistência Judiciária da Capital (publicação de editais de citação, sendo interessada Francisca Santiago Lima) — Encaminhe-se à "Folha do Norte".

N. 128, do Departamento Estadual de Segurança Pública (informação prestada pelo D. E. S. P. sobre o cidadão Cícero Sabino Costa — João Coelho) — A S. E. F., a cujo ilustre titular solicito manifestar-se sobre o pedido.

N. 311, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de José Verissimo da Silva, guarda civil) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 312, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de Danilo Neves Borges, guarda civil) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 313, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo o contrato de João Damasceno Mendes, guarda civil) — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador, aprovo.

N. 41, da Assembléia Legislativa (anexo o Projeto de lei n. 41 — autorizando o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento dos aluguéis da casa onde funciona o Posto Sanitário de Marapanim, ao proprietário Raimundo Alves Lopes) — Faça-se o expediente.

Sin, da Secretaria de Educação e Cultura (proposta de nomeação de Ana de Oliveira Costa para o cargo de professor em Faro) — A D. P.

Sin, da Secretaria de Educação e Cultura (proposta de nomeação de Hosana Natalina de Carvalho para o cargo de professor em Marapanim) — A D. P.

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente
Em 8/7/52

Ofício:

N. 610, do Consulado Americano (convite) — Assunto resolvido. Arquivar-se.

Carta:

N. 93, de Nahirza Rodrigues de Almeida (solicitação) — Providenciado com o "ciente" da interessada.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Repartições Públicas deverão emitir o expediente destinado à publicação dos jornais, diários, etc., até às 18 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As repartições pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Direção Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados assinados, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, as assinaturas sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas,

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3362

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Felto da Silva Santos

Assinaturas :

Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	280,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade :

por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna : Por vez	6,00

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

idade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número de volume de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar soltura de contabilidade no recabimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 47 — DE 11 DE JULHO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE : dispensar a pedido o Sr. Lourival Coelho da Silva, fiscal do Imposto de Vendas e Consignações, lotado na Divisão de Receita, subordinada a esta Secretaria de Finanças, da comissão para que fôra designado pela Portaria n. 45, de 7 de julho corrente, baixada por esta Secretaria de Economia e Finanças.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 11 de julho de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 48 — DE 11 DE JULHO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista ter sido dispensado, a pedido, o Sr. Lourival Coelho da Silva, fiscal do Imposto de Vendas e Consignações, lotado na Divisão de Receita desta Secretaria de Economia e Finanças da comissão para que fôra designado pela portaria n. 45 de 7 do corrente mês, cuja cópia vai anexa a esta como parte integrante,

RESOLVE : designar o Sr. Sebastião Ribeiro da Cruz, fiscal do Imposto de Vendas e Consignações, lotado na Divisão de Receita, para em comissão substituir o Sr. Lourival Coelho da Silva, no referido serviço e nos termos da portaria citada. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 11 de julho de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Contas de I/S. Maia, Magalhães Sucupira & Cia. Ltda., Indústrias Jorge Corrêa S/A., Importadora de Ferragens S/A., Armazens A Doméstica, R. Corrêa, Ernesto G. Leitão, Ibrahim José & Cia., Alves, Hall, Ltda., José F. da Silva & Cia.) — A Divisão de Despesa para processar o pagamento na ordem da relação.

Mário Pereira de Carvalho (remete cópia autêntica do termo do balanço e inventário da Colômbia de Maracanã) — A Seção de Colômbia para dizer.

Cardoso, Irmãos (conta de fornecimentos) — A Divisão de Despesa para relacionar na ordem.

Folha de diaristas da Divisão de Material — A Divisão de Contabilidade para conferência.

Secretaria de Saúde Pública (Prestação de contas) — A Divisão de Contabilidade para exame e conferência.

Estrada de Ferro de Bragança (conta de telegramas do mês de abril p.p.). Folha paga de funcionários da Divisão de Material, empenho em favor de Cesar Nunes dos Santos, Walter Nunes de Figueiredo) — A Divisão de Despesa para os devidos fins.

Imprensa Oficial (empenho em favor da firma Tecnográfica S/A.) — A Divisão de Material para empenhar.

Recebedoria de Rendas (relação de réditos), Banco de Crédito da Amazônia S/A., Divisão de Material (remete cópias de documentos de saída). Prestação de contas do Gabinete do Governador) — A Divisão de Contabilidade para exame e conferência.

Raimundo Nonato, da Costa, Pereira — Certifique-se.

DIVISÃO DE DESPESA

TESOURARIA

TESOURARIA	
SALDO do dia 10 de julho de 1952	1.098.013,90
Renda do dia 11 de julho de 1952	797.763,90
SOMA	1.895.777,80

Pagamentos efetuados no dia 11 de julho de 1952	559.465,60
SALDO para o dia 12 de julho de 1952	1.336.312,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.067.913,10
Em documentos	268.999,10
TOTAL	1.336.312,20

Belém (Pará), 11 de julho de 1952.

SALDO do dia 11 de julho de 1952	
Renda do dia 12 de julho de 1952	765.306,70
SOMA	2.101.618,90

Pagamentos efetuados no dia 12/7/1952	79.863,40
SALDO para o dia 14/7/1952	2.021.755,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.743.856,40
Em documentos	277.899,10
TOTAL	2.021.755,50

Belém (Pará), 12 de julho de 1952.

Visto : João Santos, diretor da Div. Despesa
A. Nunes—Tesoreroiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 14 de julho de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã :

- Pessoal Fixo e Variável :
- Grupos Escolares : Augusto Montenegro, Augusto Olimpio, Benjamin Constant, Barão do Rio Branco, Camilo Salgado, Dr. Freitas, Frei Daniel, Floriano Peixoto, José Bonifácio, José Veríssimo, Justo Chermont, Paulino de Brito, Fláclia Cardoso, Pinto Marques, Professora Anésia, Rui Barbosa, Vilhena Alves, Escolas Reunidas Princesa Isabel e Raimundo Espíndola, Grupo Escolar do Mosquito, Escolas Noturnas da Capital, Escolas Isoladas dos Subúrbios da Capital, Professores do interior servindo em escolas dos subúrbios da capital, Professores do interior, servindo em grupos escolares da capital, funcionários adidos à Secretaria de Estado de Educação e Cultura.
- Diverso : José Perilo da Rosa.

JUNTA COMERCIAL

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR, DURANTE O PERÍODO DO DIA 5 A 11 DE JULHO DE 1952

Diploma de técnico em contabilidade :

1 — Kamil Miguel Kallil, pedindo o registro do seu diploma de Técnico em Contabilidade, expedido pela Escola Técnica de Comércio do Pará — Registre-se.

Atas :
2 — Banco Comercial do Pará, S.A., pedindo o arquivamento da cópia autêntica da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de junho, passado — Arquive-se.

3 — Banco Comercial do Pará, S.A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 8 do corrente, que publicou, com a devida anotação de arquivamento, a ata da sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de junho, passado — Arquive-se.

Contratos :
4 — M. Cardoso, Comércio e

Indústria, Limitada, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Travessa Marquês de Pombal n. 24, sem filial, objeto: Drograria, fabricação de drogas em geral e medicamentos e de perfumarias; capital: Cr\$ 400.000,00; entre partes: Maximiano Silvino Cardoso, casado; Anibal de Figueiredo Cardoso e Eloy de Figueiredo Cardoso, solteiros, todos brasileiros; prazo: indeterminado — Arquite-se.

5 — V. Lopes & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua de Santo Antônio n. 74, sem filial; objetivo: Representações a comissões e conta própria; capital: Cr\$ 100.000,00; entre partes: Waldemar Antônio Lopes, solteiro e Vicente Alencar Abaripe, casado, brasileiros; prazo: indeterminado — Arquite-se.

6 — Paciano & Nobre, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 120, no estabelecimento denominado "Botequim Monte Castelo", sem filial; objetivo: Botequim; capital: Cr\$ 50.000,00; entre partes: Nicolau Pachiano, italiano e Albino de Araújo Nobre, português, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

7 — Krueger & Cia., Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Avenida 15 de Agosto n. 153, com filial à Avenida Rio Branco n. 777, 14.º andar, conjunto 1.432, na Capital Federal; objetivo: representação, conta própria, importação de automóveis, peças e acessórios, material elétrico; capital: Cr\$ 500.000,00; entre partes: Manoel da Silva Marques de Souza, português; Hans Detlev Krueger, alemão, casados e Antônio da Silva Carrelhas Junior, brasileiro, solteiro; prazo: indeterminado — Arquite-se.

8 — Amazônia Fabril e Comercial, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente no aumento do capital social pela admissão do novo sócio quotista Neusa Lima Dillon, brasileira, solteira, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, o capital que era de Cr\$ 100.000,00, fica aumentado para Cr\$ 150.000,00, entre partes: — Lúcia Lima Dillon, Reinaldo Lima Dillon e Neusa Lima Dillon, brasileiros, solteiros — Arquite-se.

9 — M. Paiva & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente na admissão do novo sócio Esther Melo Rodrigues; retirada do sócio Francisco Martins Nunes Filho, embolsado de seus haveres; transformação da natureza da sociedade de solidária para limitada, passando a operar sob a razão social de M. Paiva & Cia., Ltda., em sucessão da firma alterada, não havendo solução de continuidade em seus negócios; sendo o capital social de Cr\$ 300.000,00, para o financiamento de máquinas em geral, exclusivo exportação e qualquer outro negócio lícito que convenha à sociedade, permanecendo a mesma sede e prazo; entre partes: Manoel de Paiva Rodrigues, português e Esther Melo Rodrigues, brasileira, casados — Arquite-se.

Firmas coletivas:
10 — M. Paiva & Cia., Ltda., M. Cardoso, Comércio e Indústria, Ltda., W. Lopes & Cia., Pachiano & Nobre, Krueger & Cia., Ltda., pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firma individual:
11 — Guilherme Gonçalves Pina, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma G. Pina, de que é responsável. Sede: Belém, à Rua 13 de Maio n. 24, sem filial; objetivo: Ferragens, peças e acessórios para automóveis em geral; capital: Cr\$ 300.000,00 — Registre-se.

Averbagens:
12 — Amazônia Fabril e Comercial, Ltda., pedindo para averbar no seu registro a admissão da nova sócia quotista Neusa Lima Dillon, com direito a assinar a denominação comercial e o aumento

do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 150.000,00 — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

13 — J. Maia Filho, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 30.000,00, para Cr\$ 50.000,00 — Averbese.

Cancelamentos:
14 — M. Paiva & Cia., pedindo o seu cancelamento, em virtude da recomposição de seu contrato social — Cancele-se, arquivada a recomposição social.

15 — Orlando Augusto de Oliveira, único responsável pela firma Orlando Oliveira, pedindo o cancelamento dessa firma, por haver encerrado as suas atividades — Cancele-se.

15 — Luiz H. Saraiva, pedindo o seu cancelamento, em virtude de haver encerrado as suas atividades comerciais — Cancele-se.

Licença:
16 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão, no próximo domingo dia 13 do corrente, às 10 horas à Rua Silva Santos n. 2 — Deferido.

Cadastro:

17 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo o seu registro no cadastro desta repartição — Deferido.

Livros:

18 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Saunders & Cia., Ltda., Manoel dos Santos Moreira & Cia., José Cohen, Martin, Representações e Comércio, S.A., Química Bayer, Ltda., Custódio Costa & Cia., Mourão Ferreira, Comércio e Indústria, S.A., E. Fernandez & Cia., R. Monteiro & Cia., Shell-Mex Brasil, Ltd., Nahon & Irmãos, Lazaro Jaraslowsky, Sociedade Construtora e Comercial J. Gentil, Ltda., Pires da Costa & Cia., E. Blanco & Cia., Ltda., Francisco Figueiró, Elias & Henriques e Importadora e Representações Amazônia, S.A.

Certidões:

19 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: José Cohen, Manoel Etekvino de Argolo, Américo Ferreira de Pinho e Fontenelle & Santos.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

C h a m a m e n t e

Pelo presente edital fica notificado Dona Guiomar Martins Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, pedrão 2, do Quadro Único, lotada na escola do lugar "São Raimundo", no Município de Nova Timboteua, para dentro do prazo de vinte (20) dias, resumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou causa, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941.

D.ª Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N. Quadro Único, expedida para Secretaria e respondendo pela Cheia do Expediente da mesma, autor e prazo de 30 dias, calculado de mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 29 de maio de 1952. — (Dias 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2 e 4/8)

COMANDO GERAL

Departamento de Identificação. De ordem do Sr. Cel. Com. Geral da Polícia Militar deste Estado, faço público que encargo a venda um ônibus construído montado em chassis "RCA", de 183 1/2, entre-eixos, armação de piquil, fôrro de cedro, bancos com os pés de ferro, assentos estufados com molas e cobertos com grama, tapetes de lã, pneus pneumáticos, atracção feita com catenárias da fôrro, seguro com parafusos e porcas, chassis atracado na carroceria por meio de braçadeiras, chapeamento interno de madeira compensada e externamente chapa de ferro de 16 e asscolhada da acopl e pé de comando, em perfeito funcionamento.

Toda vistoria poderá ser exigida pelos interessados, no quartel do Comando Geral, na Rua de Maria, todos os dias úteis, das 8,00 às 12,30 horas.

Para maiores informações, favor contactar o Sr. Major de Inf. Vitorino, ao Chefe do D. A. da P. M.

Belém, 28 de junho de 1952. — (a) Reinaldo Salgado de Oliveira, major chefe do D.A. (G—Dias 27 e 29/6 e 6 e 14/7)

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES INSTITUTO RIO BRANCO Editais e Avisos

A Secretaria do Instituto Rio Branco comunica aos interessados que estarão abertas, por sessenta dias, a partir de 1º de julho, até o dia 29 de agosto, às 17 horas, as

inscrições para exames vestibulares do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata.

Acerca da inscrição e requerimento de inscrição, feito em duas vias não seladas, com a firma reconhecida na primeira, deverá o candidato apresentar:

a) prova de ser brasileiro nato, naturalizado ou casado com brasileira;

b) prova de contar no mínimo vinte e no máximo trinta e cinco anos de idade;

c) carteira de identidade da repartição federal ou estadual competente;

d) atestado de idoneidade moral, assinado da filha corrigida ou de algum parente de referências de cinco graus, professores, chefes ou empregadores, com firmas reconhecidas;

e) atestado de vacinação anti-varicela, fornecida pela Saúde Pública;

f) certificado de licença cívica ou eleitoral ou de concessão de dispensa condicional por motivo de serviço militar, se estiver em serviço, a partir do Decreto n. 16.132-A, de 15 de maio de 1951, ou ainda prova de estar em serviço ou ter cursado Escola Superior oficial ou civilizada;

g) formulário de investigação social fornecido pelo Instituto, devidamente preenchido.

Participarão os candidatos se não estiverem a um exame de capacidade e saúde física, psicológica e moral que terá caráter eliminatório e será realizado no Instituto de Seleção e Orientação Profissional da Fundação Getúlio Vargas, incluindo rigorosa investigação dos costumes e do conceito de cada candidato. Ficará dispensado dos exames de sanidade e capacidade física e moral aqueles que em anos anteriores tenham sido considerados aptos em provas realizadas pelo mesmo Instituto de Seleção e Orientação Profissional. Aos exames de saúde, contudo, estão obrigados todos os candidatos.

Os aprovados nos exames acima serão submetidos às provas de Português, Francês, Inglês, História Mundial Moderna, História do Brasil, Geografia, Elementos de Economia Política, Noções Fundamentais de Direito e Cultura Geral, conforme o programa publicado no DIÁRIO OFICIAL, Seção I, de 10 de março de 1952. — As provas de História Mundial Moderna, História do Brasil, Geografia, Elementos de Economia Política e Noções Fundamentais de Direito serão escritas: as de Português, Francês e Inglês, escritas e orais e a de Cultura Geral, oral. As provas escritas serão eliminatórias e as orais classificatórias. As notas de Português, Francês e Inglês serão a média aritmética das notas

das respectivas provas escritas e orais.

As provas serão realizadas na seguinte ordem cronológica: Português (prova escrita), Francês (prova escrita), Inglês (prova escrita), História Mundial Moderna, História do Brasil, Geografia, Elementos de Economia Política, Noções Fundamentais de Direito, Português (prova oral), Francês (prova oral), Inglês (prova oral) e Cultura Geral. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de cinquenta pontos em cada prova eliminatória e a média máxima de sessenta pontos no conjunto das matérias. Para o cálculo da média de conjunto atribuir-se-ão peso 3 (três) a Português, Francês e Inglês, peso 2 (dois), a História Mundial Moderna, História do Brasil, Geografia, Elementos de Economia Política e Noções Fundamentais de Direito e peso 1 (um) a Cultura Geral.

Dentre os aprovados e rigorosamente de acordo com a classificação final, serão matriculados no primeiro ano do Curso os vinte primeiros candidatos, preenchendo as 20 vagas reservadas para esse fim.

O Curso terá a duração de dois anos, sendo regido pelo regulamento do Instituto.

Serão concedidas bolsas de estudo, no valor de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) por ano letivo, aos alunos matriculados no Curso que provarem domicílio fora do Distrito Federal e real incapacidade financeira para prover à própria manutenção, podendo em casos excepcionais ser dispensada a primeira exigência.

Qualquer outra informação poderão ser obtidas pessoalmente, diariamente, exceto aos sábados, de 11 às 17 horas, na Secretaria do Instituto Rio Branco, no Ministério das Relações Exteriores, à Rua Marechal Floriano n. 196, aceitando-se também pedidos de informações por via postal. (G — Dia 13/7)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Concorrência pública

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.-PA), usando das atribuições que lhe confere a Lei 157 de 20/2/49:

I—Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que, neste Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), com sede central à Av. Tito Franco n. 357, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, acha-se aberta pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data da publicação do presente edital, a concorrência pública para a compra, por parte deste DER, de:

30.000 sacos de cimento.

II — Os concorrentes apresentarão suas propostas em 4 vias, devidamente datadas e assinadas, dirigidas diretamente ao Diretor da Divisão Administrativa, nos dias úteis do prazo desta concorrência, das 7,30 às 12,30 horas.

III — O encerramento dar-se-á às 11 horas do último dia do prazo acima mencionado.

IV — Os concorrentes deverão fazer a entrega dos 30.000 sacos de cimento, em parcelas de 10.000, de acordo com as

necessidades do Departamento.

V — O cimento será do tipo Portland comum, devendo obedecer às especificações das Normas Brasileiras EB-1.

VI — O pagamento será feito pela Tesouraria do Departamento, de acordo com a entrega das quotas de 10.000 sacos de cimento, devidamente atestado o recebimento pelo Almoxarifado Central.

VII — Os concorrentes deverão citar nas suas propostas o preço, em cruzeiros, por unidade (saco de cimento), e o prazo de entrega da 1.ª quota, a partir da abertura desta concorrência.

VIII — As propostas serão abertas por uma comissão constituída de 3 (três) elementos, designados pelo Sr. Diretor Geral.

IX — Em igualdade de condições, dar-se-á preferência à firma que oferecer melhor plano de financiamento.

X — Abertas e examinadas as propostas referendadas, pela Comissão, serão em seguida encaminhadas ao Diretor Geral, que decidirá como melhor convier aos interesses do Departamento.

XI — E, para que chegue ao conhecimento público, lavrou-se o presente edital, que vai publicado pela Imprensa Oficial e jornais diários desta Capital, durante o prazo da concorrência pública.

Belém, 10 de julho de 1952.
— Eng. Maluf Gabbay, diretor da D. A. — Maria de Nazaré Teixeira, escriturária — Visto: Eng. Belisário Dias, diretor geral.

(Ext.—11, 12, 13, 14, e 15|7)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ

Concorrência pública para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica do trecho Km. 15—Km. 38 da rodovia estadual PA-25 (Belém-Bragança).

Faço saber, a quem interessar possa, que se acha aberta concorrência pública para os serviços acima referidos, nas condições adiante especificadas:

I — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Estrada e trechos: Os serviços situam-se na rodovia

PA-25, trecho compreendido entre os Km. 15 e Km. 38.

2) Natureza dos Serviços: Os serviços compreendem a pavimentação asfáltica do trecho Km. 15—Km. 38, tipo Tratamento Superficial Asfáltico sobre base Estabilizada.

3) Forma de execução: Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.E.R.-PA, que serão fornecidas aos concorrentes, mediante requerimento ao Sr. Diretor Geral.

II — CONDIÇÕES DOS CONCORRENTES

No décimo sexto dia após a primeira publicação deste edital, os concorrentes deverão fazer entrega, até às dez (10) horas, ao Secretário da Comissão designada para apurar a concorrência, de suas propostas, em dois (2) invólucros devidamente fechados e lacrados:

1—Primeiro invólucro: Trazendo em sua parte externa a indicação do objeto da concorrência e os dizeres "comprovação de idoneidade do..... (nome do proponente), deverá conter:

a) Certidão de quitação com os cofres públicos federais, estaduais e municipais;

b) Registro no CREA, com indicação do responsável técnico;

c) Prova de pagamento ao CREA das anuidades, inclusive a do responsável técnico;

d) Certidão de quitação a que se refere o art. 362, § 1.º da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova de quitação do imposto sindical;

f) Prova de idoneidade técnica do concorrente.

2—Segundo invólucro: Trazendo na parte externa indicação do objeto da concorrência e o nome do proponente, conterá a proposta, devidamente selada, datada e assinada, em duas vias, papel tipo ofício ou almaço, dactilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

III — DAS PROPOSTAS
Deverão constar os seguintes elementos:

a) Preço unitário por Km. de serviço executado;

b) Preço total para o trecho;

c) Prazo de execução das obras, contado em dias;

d) Declaração expressa de que o concorrente se submete às condições deste edital e às disposições da Lei Estadual n. 157, de 23|12|948.

IV — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Recebidos os invólucros na data anteriormente fixada, a Comissão abrirá, inicialmente, o primeiro invólucro, de cada concorrente, a fim de ser verificado se obedeceram ao disposto neste edital. Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação por parte de qualquer dos interessados presentes, serão encaminhados ao Sr. Diretor Geral, para necessária apreciação e final decisão, sendo, neste caso, marcados dia e hora em que se procederá a abertura do segundo invólucro.

2. Não ocorrendo a hipótese aventada na condição anterior, serão abertos os invólucros que contiverem as propostas dos concorrentes que houverem satisfeitos todas as exigências para comprovação de sua idoneidade.

3. As propostas serão abertas e lidas, em voz alta, pela comissão e, após, rubricadas pelos concorrentes presentes, ficando sem direito de apresentar qualquer reclamação ou recurso os que não comparecerem ou, comparecendo, não satisfizerem tal formalidade.

4. Serão rejeitadas no momento e devolvidas aos respectivos sinatários, não sendo tomadas em consideração, as propostas que contiverem qualquer alteração com relação ao fixado no presente edital.

5. A classificação das pro-

postas obedecerá o critério da média ponderada, admitido o peso 6 para o preço global dos serviços e o peso 4 para o prazo total dos mesmos. No caso de empate, será procedido o sorteio.

6. O concorrente classificado em primeiro lugar receberá, 48 horas após o julgamento, notificação da Diretoria Geral, e, 72 horas após recebê-la, deverá assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, perder a concorrência para o segundo classificado.

7. O concorrente, antes da assinatura do contrato e para garantia de sua execução, deverá recolher à Tesouraria do D. E. R., uma caução correspondente a 5% do valor do contrato.

Assinado o contrato, subirá este, dentro de 24 horas, à sanção do Conselho Rodoviário do Estado, que o rejeitará ou homologará, abrindo-se, no primeiro caso, nova concorrência, no segundo, passando a ter validade o referido contrato.

8. Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, correção por conta do contratante.

9. O Departamento poderá aceitar das propostas a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer indenização. — (aa) Eng. Cândido José de Araújo, Diretor da D. E. — Rosa Loureiro de Almeida, escriturária. Visto, Eng. Belisário Dias, Diretor Geral.

(Ext. — Dias 3, 5, 6, 9, 11 e 13|7)

EDITAIS

ANÚNCIOS

F. DE CASTRO, MODAS S/A.

Levo ao conhecimento dos Srs. Acionistas desta sociedade que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os do-

mentos de que trata o art. 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 13 de julho de 1952.
— (a) Antônio Baptista Pires, presidente.

(Ext.—13, 15 e 16|7)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.

FUNDADO EM 1869

CARTA PATENTE N. 736 DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BELÉM—ESTADO DO PARÁ

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1952

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não exigível	
Caixa:		Capital	
Em moeda corrente	3.707.506,90	5.400.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	6.624.991,30	Fundo de reserva legal	681.090,00
Em depósito à ordem da Sup. da		Outras reservas	778.579,10
Moeda e Crédito	801.103,60		6.857.689,10
	<u>11.133.601,80</u>		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/C ..	13.630.213,50	Depósitos	
Empréstimos Hipotecários ..	6.801.098,20	À vista e a curto prazo:	
Títulos Descontados ..	13.021.529,30	em C/C Sem Limite ..	
Létras a Receber de C/		em C/C Limitadas ..	
Própria ..	106.060,00	em C/C Populares ..	
Correspondentes no País ..	3.966.165,00	
Correspondentes no Exte-		a prazo:	
rior ..	1.885,10	de diversos:	
Outros Créditos ..	216.502,60	a prazo fixo ..	
	<u>37.743.453,70</u>	de aviso prévio ..	
		
Imóveis ..	600.000,00	
		37.944.791,60	
Títulos e Valores		Outras Responsabilidades:	
Mobiliários:		Correspondentes do país ..	
Apólices e Obrigações Fe-		Ordens de pagamentos e	
rais, inclusive as em		outros créditos ..	
dep. no Banco do Bra-		Dividendos a Pagar ..	
sil à o/ da Sup. da Moe-		
da e do crédito no va-		
lor nominal de	
Cr\$ 250.000,00 ..	688.925,00	
Apólices Estaduais ..	40,00	
Ações e Debentures ..	36.930,00	
	<u>725.895,00</u>	
	39.069.348,70	
C—Imobilizado		H—Resultados Pendentes	
Edifício de uso do Banco ..	200.000,00	Contas de resultados ..	
Móveis e Utensílios ..	35.282,00	
	<u>235.282,00</u>	200.000,00	
E—Contas de Compensação		I—Contas de compensação	
Valores em garantia ..	13.431.000,00	Depositantes de valores em garantia e	
Valores em custódia ..	1.595.112,00	em custódia ..	
Títulos a receber de c/ Alheia ..	14.687.063,40	
Outras Contas ..	406.500,00	15.028.112,00	
	<u>30.119.675,40</u>	Depositantes de títulos em cobrança:	
	80.557.907,90	do País ..	
		
		Outras Contas ..	
		
		406.500,00	
		<u>30.119.675,40</u>	
		78.315.438,20	
		<u>80.557.907,90</u>	

LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1952

D É B I T O	C R É D I T O
DESPEAS Honorários e comissões à Diretoria, honorários do Conselho Fiscal, ordenados, gratificações aos funcionários, impostos, selos, telegramas e prejuízos 800.077,20 JUROS E DESCONTOS Valôr dos juros creditados n/ semestre a diversos depositantes em C/Correntes 631.271,80 DESCONTOS Importância abandonada referente aos descontos pertencentes ao semestre p. futuro 200.000,00 DIVIDENDO 154.º 6% s/ Cr\$ 5.400.000,00 324.000,00 FUNDO DE RESERVA LEGAL Transferido a esta conta 80.000,00 FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO Transferido a esta conta 1.500,00 OUTRAS RESERVAS Importâncias abandonadas: — para prejuízos eventuais 100.000,00 — para reserva de dividendos 100.000,00 — saldo de Lucros e Perdas 21.260,40 <hr/> 2.258.109,40	Lucros nas seguintes contas: — COMISSÕES, DESCONTOS, JUROS, RENDA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS E RENDA DE PROPRIEDADES 2.258.109,40 <hr/> 2.258.109,40

Pará, 12 de julho de 1952.

(aa) José Emilio Real Martins
 Contador—Reg. C.R.C. n. 098

Os Diretores:
 (aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa
 Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em 12 de julho de 1952

Srs. Acionistas:

Cumprindo as determinações do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e as estatutárias, o Conselho Fiscal do Banco Comercial do Pará, S/A., procedeu o exame dos livros, documentos e estado do Caixa, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e constatou a exatidão do balanço encerrado em 30 de junho p. findo, referente ao 1.º semestre do ano em curso.

Do resultado apresentado, a conta de Lucros e Perdas atingiu a soma de Cr\$ 2.258.109,40 que ficou reduzida a Cr\$ 625.260,40 depois de abatidas as despesas gerais, impostos, honorários e comissão à Diretoria, honorários do Conselho Fiscal ordenados e gratificações dos funcionários e pequenos prejuízos tudo na importância de Cr\$ 1.632.849,00.

O lucro líquido resultante foi suficiente para distribuir o dividendo de 12% ao ano, ou seja Cr\$ 6,00 por ação, conforme proposta da Diretoria e por nós aprovada, no total de Cr\$ 324.000,00 e o saldo de Cr\$ 301.260,40 foi transferido para as contas de Reservas, de acôrdo com os dispositivos legais e dos Estatutos.

Esclareceu a Diretoria que, tendo sido aprovado o aumento do capital do Banco, com a bonificação de 80% aos acionistas e apesar de somente em junho findo ter sido apostilado na Carta Patente, era sua intenção distribuir como dividendo uma importância relativa ao capital anterior — Cr\$ 3.000.000,00 — 18% a. a. ou Cr\$ 9,00 por ação ou ainda Cr\$ 5,00 por ação do novo capital — Cr\$ 5.400.000,00 — já aumentado com a bonificação referida, mas devido ao auspicioso resultado obtido no primeiro semestre, deliberou a Diretoria apresentar a proposta, acima mencionada, para distribuir um dividendo de Cr\$ 6,00 por ação do capital atual, equivalente a 21,60% do antigo.

Assim, somos de parecer que sejam aprovados todos os atos e contas da Diretoria, em virtude dos resultados obtidos, como acabamos de expor.

Belém, 12 de julho de 1952.

(aa) José Henriques Danin
 Expedito Fernandez
 Manoel dos Santos Moreira

Caxias n. 772. 3.ª Maria de Belém Brito, residente à Av. Duque de Caxias n. 785. Despacho: D. e A. Cite-se na forma pedida mediante edital com o prazo de 30 dias. Belém, 3.3.1952. João Bento. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e afixado no lugar de costume para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de Jaime de Oliveira Pantoja para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de março de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrivente juramentado, dactilografado e subscrevi. — João Bento de Sousa.

(G — 137)

AUDITORIA DE GUERRA
DA 3.ª REGIÃO MILITAR

Dr. Salvador Rangel de Barborema, 2.º substituto de Auditor da 3.ª Região Militar, em virtude da lei.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de dez dias, vem, em virtude de haverem conhecido a ação, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Região Militar, sita à Av. Nazaré n. 193, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, o civil Pedro Bastos, vulgo "Beigo de Burro", a fim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 203, do CPM de que é acusado na conformidade da denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar da 3.ª Região Militar que vai transcrita: — Denúncia: — Exmo. Sr. Dr. Auditor da Oitava Região Militar, Ministério Público Militar, por seu representante legal, infra assinado, usando de suas atribuições e com base no inquérito policial militar anexo, vem, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, denunciador de Eivaldo Burlamaqui Simões Bona, que também assinava Eivaldo Bona, brasileiro, natural desta cidade, com 23 anos de idade, filho de Antônio Bona e de Dona Eunice Burlamaqui Simões Bona, solteiro, bacharel em ciências jurídicas e sociais, domiciliado e residente nesta capital, à Praça Justo Chermont n. 128, e de Pedro Bastos, vulgo "Beigo de Burro", brasileiro, natural desta cidade, com 29 anos de idade, filho de Bento Bastos e de Maria Bastos, solteiro, vendedor ambulante, alfabetizado, domiciliado e residente nesta capital, mas atualmente fora deste Estado, em lugar incerto e não sabido, os seguintes fatos delituosos: — No dia 21 de setembro do ano passado, foi furtada a residência do 1.º Tenente do Exército José Guilherme de Sequeira Cardoso, sita à Rua Cunha Azevedo n. 49, nesta cidade, sendo de lá subtraídas várias coisas, inclusive, uma pistola "Colt", calibre 45, M-911, de n. 10921 291413, no valor de Cr\$ 1.823,00 (fls. 76), arma essa de uso privativo das Forças Armadas do Brasil e distribuída a título oficial pela Diretoria de Material Bélico do Exército, conforme Portaria Interarmas n. 22, de 22 de dezembro de 1948. Apesar das providências tomadas pelo aludido oficial, inclusive parte ao seu comandante e outra à Delegacia de Investigações e Capturas do Departamento Estadual de Segurança Pública, não conseguiu ele recuperar os objetos furtados de sua residência e para isso apear o autor ou os autores desse furto. Ocorre, porém, que no dia 14 de outubro do mesmo ano, o engenheiro civil Camilo Porto de Oliveira e o primeiro denunciado foi vítima, em sua residência, sita à Travessa dos 48 n. 11, nesta cidade, de furto de vários objetos, inclusive jóias. Sabendo que o primeiro denunciado, bacharel Eivaldo Bona tem funcionado como advogado de vários ladrões e receptadores de furto, procurado, nesse mesmo dia, pedindo-lhe providenciase a devolução dos objetos furtados, cuja responsabilidade moral lhe atribuiu, acrescentando que voltaria no seu escritório, dentro de três dias, para saber de alguma solução acerca do caso.

Com efeito, três dias depois, ou seja, no dia 17 de outubro, voltou o engenheiro Camilo Porto de Oliveira ao escritório de advocacia do primeiro denunciado, e como não obtivesse desta a solução satisfatória que esperava, resolveu, depois de ligeira alteração com o mesmo, tomar-lhe uma pistola "Colt", calibre 45, que viu em sua mesa de trabalho, dizendo que ficaria com essa arma até devolução de suas jóias. Pretendia com isso o engenheiro Camilo Porto de Oliveira obrigar o primeiro denunciado a tomar interesse pela devolução de suas jóias e demais objetos furtados, pois julgava ser ele Oficial da Reserva do Exército e legítimo detentor daquela arma. Conseguiu ainda o primeiro denunciado, no momento em que o engenheiro Camilo, apanhava a referida arma, retirar o carregador metálico da mesma, ficando com essa peça em seu poder até o dia 23 de fevereiro do corrente ano, quando, chamado a prestar declaração no presente inquérito, entregou-a ao Major Macêdo (digo) José Macêdo, encarregado deste. De posse da pistola, o engenheiro Camilo Porto de Oliveira mostrou-a ao Sr. Pedro José Mendonça Gomes, sargento do armazém "Rio Negro" e possivelmente conhecedor de armas, verificando-lhe que a mesma era de uso privativo das Forças Armadas e que se encontrava "fuzada" e recoberta de uma camada de verniz preto com a intenção de ocultar a gravação das Armas da República, as palavras "Exército Brasileiro", o número e o ano de fabricação da arma, circunstância essa também constatada pelo exame pericial de fls. 55/59. Chegando a conclusão de que a referida arma teria sido furtada de algum Oficial das Forças Armadas, resolveu o engenheiro Camilo Porto de Oliveira apresentá-la ao Departamento Estadual de Segurança Pública, entregando-a, em 19 de outubro, ao Delegado, Dr. Jaime Pontes (digo) Benites, conforme se vê do termo das declarações de fls. 71. Veio-se, então, a saber, por meio da informação solicitada por aquele Departamento ao Serviço de Material Bélico desta Região, que a arma em apreço era a mesma que tinha sido distribuída ao Ten. Sequeira Cardoso e furtada da residência deste no dia 21 de setembro do ano passado. Em suas declarações prestadas perante o encarregado do presente inquérito, refere o primeiro denunciado que essa arma lhe chegou às mãos em princípios do mês de outubro, sendo-lhe entregue, em seu escritório de advocacia, pelo seu antigo cliente, o segundo denunciado Pedro Bastos, vulgo "Beigo de Burro", por saber este do seu interesse em receber e entregar ao seu dono, Capitão Kleper Santos, da Aeronáutica, arma ilícita que lhe foi furtada também em princípios do referido mês de outubro. Diz ainda o primeiro denunciado que ficou com a mencionada arma aguardando que o seu proprietário, o Capitão Kleper Santos, a fosse identificar, o que não chegou a ser feito, apesar de ter mandado avisá-lo para isso por intermédio de seu primo Pery Bona. Essas alegações do primeiro denunciado, tendentes a justificarem a existência de coisa furtada em seu poder, não pode merecer acolhida por estarem em evidente contradição com as provas apuradas na fase das investigações policiais. Assim, se o furto da pistola distribuída ao Ten. Sequeira Cardoso ocorreu no dia 21 de setembro e se Pedro Bastos, o segundo denunciado, compareceu nesta Capital com destino ao Rio de Janeiro, no dia 30 desse mesmo mês (fls. 60), a conclusão lógica é a de que o primeiro denunciado já havia recebido deste, antes do seu embarque, a arma em referência, no mês de setembro, anteriormente portanto ao furto ocorrido em princípios de outubro na residência do Cap. Kleper Santos. Não há dúvida, portanto, que o primeiro denunciado adquiriu, recebeu ou ocultou coisa que sabia ser produto de crime, maximamente a mesma às suas mãos por intermédio do segundo denunciado, elemento sobejamente conheci-

do como ladrão e receptador de furtos. Quisesse o primeiro denunciado ver eximida a sua responsabilidade criminal, a providência a tomar, naquela ocasião seria a imediata apresentação da arma à autoridade policial competente, para que esta investigasse a maneira pela qual a mesma se encontrava em poder de Pedro Bastos, vulgo "Beigo de Burro". Esse detalhe não chegou a ser esclarecido, por não ter sido esclarecido o denunciado Pedro Bastos, motivo porque deixou o mesmo de ser ouvido perante o encarregado do inquérito. Embora não se possa fazer falta de elementos, atribuir a esse denunciado a autoria do furto ocorrido na residência do Ten. Sequeira Cardoso, donde foi subtraída a arma distribuída a este militar, é inevitável que a sua responsabilidade criminal subsiste como receptador doloso da arma furtada, da mesma maneira como subsiste, pela mesma figura delituosa, a responsabilidade do denunciado Eivaldo Bona, ainda que desconhecido o autor ou os autores desse furto (art. 210, C. P. M.), e como, assim procedendo, incorreram os denunciados Eivaldo Burlamaqui Simões Bona, que também assinava Eivaldo Bona, e Pedro Bastos, vulgo "Beigo de Burro", na sanção punitiva de art. 203, do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece contra eles a presente denúncia para o fim de, recebida, serem os mesmos processados e punidos com a pena do dispositivo legal acima referido. Requer que, recebida e atuada a presente, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, citando-se os denunciados, o primeiro por mandado e o segundo por edital, por ser incerto e não sabido o seu paradeiro, e ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, de tudo ciente esta Promotoria. Rol das testemunhas: 1.º) Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, identificado às fls. 27, 2.º) Pedro José de Mendonça Gomes, identificado às fls. 27, 3.º) Capitão J. Agr. Kleper Santos, identificado às fls. 29, 4.º) Antônio Ximenes de Oliveira Melo, idem às fls. 29, 5.º) Fernando Monteiro Valdez, identificado às fls. 21, 6.º) Dr. Jaime Benites, Delegado de Ordem Política e Social. Testemunhas Informantes: — 1.º) Engenheiro Civil, Dr. Camilo Porto de Oliveira, residente à Rua dos 48 n. 11, nesta Capital, 2.º) Ten. José Guilherme de Sequeira Cardoso, identificado fls. 63, servindo no C. P. O. R., desta Região, 3.º) Pery de Araújo Bona, identificado às fls. 44, Belém, 16 de maio de 1952. (a) Jurado Reis desta 1.ª substituição de Promotor Militar convocado. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar, em Belém do Pará, aos 7 dias do mês de julho do ano de 1952. Eu, Cláudio Antônio da Cunha Azevedo, sargento escrivente e dactilografado. Eu, Hernando Barbosa da Silva, escrivão e subscrevi. — (a) Salvador Rangel de Barborema, 2.º substituto de Auditor da 3.ª Região Militar.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias. O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou dêle tiverem conhecimento que se cita Nazaré Ferreira Barbosa de Medeiros, por todo o conteúdo do mesmo, nos termos da petição e despacho seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Paulo Francisco de Medeiros, brasileiro, casado, operário, domiciliado e residente nesta Capital, pobre no sentido da lei, conforme atestado anexo, por seu advogado infra-assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, com escritório nesta cidade, vem, na forma do art. 317, n. IV, do Código Civil, propor a presente ação ordinária de desquite contra sua mulher, Dona Nazaré Ferreira

Barbosa de Medeiros, brasileira, doméstica, pelos motivos que passa a expor: I — Que se casou o peticionário com a ré em 10 de agosto de 1943 sob o regime de comunhão de bens, perante o Juiz de Casamentos do 10.º Distrito Judiciário de Careiro, Município de Marabá, no Estado do Amazonas, conforme consta do termo de casamento sob n. 42, a fls. 2.º verso, do livro de registro civil de casamentos n. 8, do respectivo registro (fls. 11). II — Que após o casamento passaram a residir na cidade de Manaus, mudando-se, posteriormente, para esta Capital, não possuindo bens o casal: III — Que dessa união nasceram dois filhos que se chamam Cardeiros Barbosa de Medeiros, nascido a 25 de outubro de 1943 e Consuelo Barbosa de Medeiros, nascida a 2 de janeiro de 1948, conforme consta das certidões de nascimento, anexas à presente, estando ambos os filhos em poder do requerente: IV — Que há cerca de 3 anos, a ré, sem motivo justo ou plausível, abandonou o lar conjugal, indo morar em lugar incerto e não sabido e apesar de todos os esforços empreendidos pelo peticionário, não lhe foi possível indagar ou saber do domicílio de sua esposa: V — Que, para positivar o que ora alega, o peticionário, no decorrer do processo, apresentará testemunhas que afirmarão os fatos narrados, assim como, se necessário, juntará documentos: VI — Que assim, deve a ré ser condenada como cônjuge culpada (art. 317, n. IV do Cód. Civil), e demais pronúncias de direito: VII — Que nos termos do art. 678 do Cód. de Processo Civil, não há necessidade de separação de corpos, por já se acharem separados os cônjuges: "Se os cônjuges estão de fato separados, nada justifica o alvará de separação de corpos, que constituiria superfluidade, perda de tempo, despesa desnecessária, repetição inútil daquilo que já ocorreu, daquilo que é coisa consumada. Uma vez que os cônjuges vivem sob tetos diferentes, essa intencionalmente a razão de ser do art. 678 do Cód. Civil. O objetivo da lei foi colimado. As desavenças entre os cônjuges não se dão. O constrangimento não se verifica." (Agr. n. 191, da III Câmara do Trib. de Ap. do Rio de Janeiro, de 16-3-41. Relator — Ivair Nogueira Itagiba). Nestas condições, na conformidade dos arts. 316, 317, n. IV, 322 e 324 do Código Civil, o peticionário vem requerer a V. Excia. se digne de ordenar a citação de Nazaré Ferreira Barbosa de Medeiros, para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, pelos motivos arduados, publicando-se os editais da lei, a fim de, afinal, ser decretado o mesmo desquite, na forma da lei, com audiência do Doutor Curador Geral de Arsesentes. Assim D. e A. Esta cota os incluídos documentos, o peticionário P. e M. Determino. Belém, 12 de abril de 1952. Francisco de Lamartine Nogueira. Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias para a audiência de conciliação ou solução amigável da causa, a qual se realizará 8 dias após a citação, às 9 horas, na sala de audiências e também para contestar, querendo, no prazo legal e demais termos da ação. Em 20-5-1952. Alvaro Pantoja. E para que chegue ao conhecimento da interessada foi passado o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, em virtude do qual fica a suplicada citada para, no prazo de 30 dias, contestar a ação ordinária de desquite que aqui lhe move, prazo este que será contado na forma da lei em vigor. Cumpre-se, observadas as formalidades legais, cientificando-se a suplicada que este Juízo funciona no Palacete do Fórum, à Praça D. Pedro II, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrivente juramentado, dactilografado e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G — 137)

Citação com o prazo de 20 dias
O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Dona Raimunda Nazaré Ribeiro me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Raimunda Nazaré Ribeiro, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Antônio Barreto, 812, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível da Capital, como prova os documentos juntos, na qualidade de mãe e representante legal de sua filha menor, Raimunda Ribeiro da Silva, vem propor contra os herdeiros de Joaquim Pereira da Silva a presente ação de investigação de paternidade, nos termos do art. 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, protestando provar o seguinte: 1 — Que desde janeiro de 1942 a suplicante viveu em companhia de Joaquim Pereira da Silva em comunhão física e moral, união essa que teve fim por sua morte, ocorrida esta a 27 de fevereiro de 1952. 2 — Que da vida em comum da suplicante com o "de-cujus", houve uma filha, Raimunda Ribeiro da Silva, nascida a 24 de outubro de 1943, contando atualmente 6 anos de idade. 3 — Que quando a suplicante vivia em companhia do suplicado, Joaquim Pereira da Silva, não existia entre ambos quaisquer impedimentos para o casamento civil. 4 — Que a suplicante vivia teuda e mantida pelo "de-cujus", que lhe provia, juntamente com sua filhinha Raimunda, todas as necessidades, com o produto de seu trabalho. Era o falecido quem pagava a casa em que moravam, à Rua Antônio Barreto, 812, cujo aluguel de Cr\$ 150,00, conforme prova com os recibos anexos. Em face do exposto, vem a suplicante, com o devido respeito e acatamento, requerer a V. Excia., que se digne de mandar citar, por edital, os possíveis herdeiros de Joaquim Pereira da Silva, para contestarem a presente ação de investigação de paternidade, pena de revelia, a fim de, julgada dita ação procedente, ser sua filha menor Raimunda Ribeiro da Silva, de 6 anos de idade, reconhecida como filha natural do "de-cujus" e como tal, sua herdeira e sucessora em linha reta. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive o depoimento pessoal dos herdeiros, caso existam, juntada de novos documentos, inquirição de testemunhas, cujo rol será depositado em cartório na devida oportunidade. Dá-se à causa, para os efeitos de taxa judiciária, o valor de Cr\$ 8.000,00. Nestes termos, D. e A. Esta com os inclusos documentos, P. Deferimento. Belém, 26 de maio de 1952. P. p. Artemis Leite da Silva, Assistente jurídico. Despacho: D. A. Cite-se, com o prazo de 20 dias. Em 27-5-52. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local, e afixado no lugar de costume para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de Joaquim Pereira da Silva, para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado, do impedimento do escrivão, o dactilografar e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G — 13/7)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por par-

te de Dona Ester Ferreira Cristo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Ester Ferreira Cristo, brasileira, solteira, doméstica, de 21 anos de idade, com residência e domicílio nesta cidade, à Rua Marquês do Herval n. 816, patrocinada pela Assistência Judiciária Cível da Capital, vem como representante legal de seu filho menor Ivan Antonio Cristo Freitas, propor contra os herdeiros de Mauricio Lopes de Freitas, a presente ação de investigação de paternidade no decorrer da qual provará o seguinte: 1.º — Que em 20 de janeiro de 1950, conheceu o cidadão Mauricio Lopes de Freitas, brasileiro, solteiro, com quem passou a manter namoro, vindo a ser deflorada por ele a 3 de abril de 1950. 2.º — Que após esse fato a suplicante passou a morar com uma irmã do falecido e posteriormente, em sua própria companhia juntamente com a genitora do mesmo. 3.º — Que em 15 de junho de 1951, a suplicante deu a luz ao menor Ivan Antonio Cristo de Freitas; 4.º — Que em 14 de janeiro de 1952, a suplicante consorciou-se religiosamente com o "de-cujus" o qual veio a falecer em 10 de março do mesmo ano. Ante o exposto, vem a suplicante propor a presente ação de investigação de paternidade contra quem se julgar herdeiro do falecido Mauricio Lopes de Freitas, pelo que requer a citação dos mesmos por edital para o fim de ser o menor acima mencionado reconhecido como filho do "de-cujus" a fim de poder receber a pensão deixada pelo falecido, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, do qual era associado. Protestando por todos os gêneros de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal dos herdeiros do "de-cujus" caso existam, inquirição de testemunhas, cujo rol apresentará oportunamente, citando-se os representantes do Ministério Público e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. P. Deferimento. Belém, 25 de abril de 1952. Vicente Portugal Junior, Assistente Judiciário. Em tempo: Dá-se o valor de Cr\$ 5.000,00 para efeitos fiscais. Vicente Portugal Junior. Despacho: R. hoje. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Em 16/5/52. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e afixado no lugar de costume, para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros do falecido Mauricio Lopes de Freitas para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 dias do mês de junho de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado, dactilografar e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G — 13/7)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Dona Francisca Santiago Lima, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Francisca Santiago Lima, brasileira, solteira, doméstica, de 29 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Passagem Cameté n. 39, vem, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível da Capital, expor e afinal requerer contra os herdeiros de João Martins Lima, brasileiro, solteiro, marítimo, falecido nesta cidade no dia 13 de abril de 1952,

a presente ação de investigação de paternidade em favor dos filhos havidos da vida em comum, no curso da qual provará o seguinte: 1 — Que, conforme certidão anexa, expedida pela Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, desta cidade, a suplicante consorciou-se com o suplicado, no dia 25 de março do corrente ano de 1952, perante o Vigário daquela Igreja. 2 — Que, da vida em comum, digo, da vida em estado de casada com o "de-cujus" desde o ano de 1944 até a data de seu falecimento, houve a suplicante os seguintes filhos: Cleonice Martins Santiago, nascida em 4/2/945, Eunice Martins Santiago, nascida em 22/9/1946 e João Santiago Lima, nascido em 28/11/1951. 3 — Que a suplicante era teuda e mantida pelo "de-cujus" juntamente com seus filhos menores, que lhes provia todas as necessidades com o produto de seu trabalho. E como seja de seu dever amparar o direito dos referidos menores ao recebimento da pensão deixada pelo "de-cujus" no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, vem a suplicante propor contra os herdeiros do mesmo, se existem a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no art. 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, pelo que requer seja expedido edital de citação, para que tenham conhecimento desta, contestarem-na, se quiser, no prazo que V. Excia. determinar, prosseguindo esta os ulteriores de direito até final, para o fim de V. Excia. reconhecer por sentença a paternidade dos citados menores, protestando por todos os gêneros de provas em direito permitidas, como sejam, testemunhas, documentos, etc. Dando o valor de Cr\$ 5.000,00 para os efeitos fiscais. P. deferimento. Belém, 18 de junho de 1952. P. p. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário. Despacho: D. A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Em 18/6/52. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e afixado no lugar de costume para que não se alegue ignorância, ficam citados os possíveis herdeiros de João Martins Lima, para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de junho de 1952. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado, dactilografar e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G — 13/7)

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Sadi Montenegro

Duarte, juiz de direito da terceira vara cível e da Provedoria e Resíduos, desta comarca de Belém do Pará.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25 do corrente mês, pelas 10 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, a requerimento de José Rodrigues Lára Miguez, no inventário dos bens de seu casal, por óbito da conjuge Adelina Elvira

(G — Dia 13/7)

Amorim Miguez, o terreno edificado com o prédio de sobrado n. 147, à Rua 15 de Novembro, desta cidade, com as medições e confrontações constantes de seus títulos de propriedade, com 2 pavimentos sendo: no pavimento térreo amplo salão, servido por 2 portas, de piso mosaicado, e forrado, tendo aos fundos aparelhos sanitários independentes; no andar superior, com duas janelas de gradis de ferro dividido em dependências, umas forradas e outras de telhas são todas assoalhadas de acapú; paredes de alvenaria de pedra, tijolos e cal, cobertura de telhas, sendo as paredes internas de tabique; avaliado por Cr\$ 275.000,00.

Quem pretender adquiri-lo, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima mencionados para dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre o preço da avaliação. O pagamento será feito à banca no prazo de 3 dias se o Juiz conceder e o arrematante pagará mais os impostos de compra e venda e as comissões de direito, além da carta de arrematação que lhe será ao fim expedida.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que, por cópias autênticas, será afixado à porta da sala respectiva e publicada pela imprensa. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de julho de 1952. Eu, Graziela Luna Lobato, escrevente juramentada, o subscrevi. (a) Sadi Montenegro Duarte.

(Ext.—Dias 13, 15 e 25/7)

CÂMARA MUNICIPAL

DE BELÉM

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o § 3.º do art. 19, do Regimento Interno, convoca o Sr. Manoel Arquela da Mota, 1.º Suplente de Vereador na legenda do Partido Social Democrático, para exercer o mandato de Vereador temporariamente durante o período em que estiver de licença o Vereador Laure dos Santos Melo.

Câmara Municipal de Belém, em 11 de julho de 1952. — (a) Raimundo Magno, presidente.



Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 13 DE JULHO DE 1952

NUM. 448

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Ata da quinquagésima quarta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, as quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguai, Rui Barata, Sívio Braga, Acidino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Cunha Coimbra, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Rosa Pereira e João Camargo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente consistiu do seguinte: telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República, comunicando que uma correspondência desta Casa, encaminhada ao Ministério da Educação e Saúde; ofício do Sr. Secretário do Estado do Interior e Justiça, em nome do Sr. General Governador do Estado, acusando recebido o ofício número quatrocentos e noventa e quatro desta Casa; ofício do Sr. Delegado Federal do Trabalho, comunicando haver reassumido o exercício de suas funções; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, em nome do Sr. General Governador do Estado, restituindo, devidamente informado, o expediente desta Casa relativo às ocorrências que se teriam verificado no dia dois de junho último, nesta capital; ofício do Sr. Secretário do Interior e Justiça, informando esta Casa quanto aos recursos disponíveis que o Poder Executivo dispunha até o dia vinte e quatro de maio do corrente ano; ofício do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, acusando o recebimento do ofício desta Casa relativo à inclusão de juta e fibras similares, sob o amparo da lei número mil quinhentos e seis, de dezanove de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um, e comunicando que o expediente em apreço foi encaminhado à Secretaria de Agricultura daquele Estado; ofício do presidente do Movimento Paraense pela Vida e Liberdade convidando esta Casa para comparecer à festa de instalação do Conselho de Paz do bairro do Jurunas; petição de Augusto da Silva Erito, funcionário da Secretaria da Assembléia, solicitando seja submetido à inspeção de saúde; petição de Mário Pinheiro do Nascimento, escrivão de Polícia, solicitando que esta Assembléia eleve o padrão de ven-

cimentos dos escrivães de Polícia desta capital, e circular do secretário da União Espanhola de Socorros Mútuos, comunicando haver sido certos e empossados os novos corpos dirigentes daquela Sociedade. Foi ainda lida no Expediente, a mensagem do Sr. General Governador do Estado, encaminhando a esta Casa, o projeto de lei disposto sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado. O primeiro arador do Expediente foi o Sr. Deputado Lobão da Silveira que, com justificativa, apresentou um requerimento no sentido de ser telegrafado aos representantes dos Estados do Pará e do Maranhão no Congresso Nacional, solicitando empenho e decidido apoio ao projeto de autoria do Sr. Deputado federal Augusto Meira, autorizando o Executivo a mandar construir o trecho ferroviário fazendo a ligação Belém-São Luiz do Maranhão, com a abertura do crédito de quarenta milhões de cruzeiros. Requerer ainda, que se dê ciência desta resolução ao nobre Deputado Augusto Meira. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha fez retificações ao discurso do Sr. Deputado Cléo Bernardo, há dias pronunciado nesta Assembléia. O Sr. Deputado Cléo Bernardo apresentou um requerimento, no sentido de que esta Assembléia opinasse e deliberasse a respeito: a) se é inconstitucional ou não o recolhimento de mais uma ajuda de custo; b) se é inconstitucional ou não o ato do deputado que solicita um empréstimo do Estado a título de adiantamento, a fim de que seja desassociado parceladamente do seus subsídios parlamentares. O Sr. Deputado Cunha Coimbra, também com justificativa, apresentou um requerimento no sentido que esta Assembléia solicite ao Sr. Governador do Estado, urgentes e eficazes providências junto à Secretaria de Saúde no sentido de que esta, pelo serviço competente e verba disponível, adquira imediatamente a quantidade necessária e suficiente de Hidrazida, cruz de iniciar o tratamento dos doentes tuberculosos internados no Hospital "Domínios Freire". Solicitou à Mesa para que submetesse a recomeço da urgência o projeto de lei de autoria do Sr. Deputado João Camargo, em curso nesta Casa, bem como o requerimento que acabava de apresentar. O Sr. Deputado Rui Barata, em longo discurso, respondeu a um discurso há dias proferido nesta Casa pelo Sr. Deputado Cléo Bernardo. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foi anunciada a continuação da discussão do requerimento de autoria do Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, que solicita seja revogado pelo Congresso Nacional ratificação do Acordo de Assistência M. Mútua firmado entre os Governos Brasileiro e

Norte-americano, tendo o Sr. Deputado João Camargo continuado o seu discurso interrompido, combatendo o requerimento, e defendendo o Governo da República. O Sr. Deputado Rui Barata, em breve oração, defendeu o requerimento. Submetido à votação o substitutivo de autoria do Sr. Deputado Sívio Meira, foi o mesmo aprovado, ficando desse modo prejudicado o requerimento. Fazendo justificação de votos contrários, falaram os Srs. Deputados João Menezes e João Camargo. A seguir, foi anunciada a discussão adiada do requerimento de autoria da bancada trabalhista nesta Casa, solicitando que esta Assembléia manifeste o seu veemente protesto contra a decisão da Comissão de Abastecimento e Preços, neste Estado, que permitiu o injustificado aumento do preço do pão, tendo o Sr. Deputado Cunha Coimbra feito a defesa do requerimento, apelando para o Sr. Deputado Cléo Bernardo transformar o seu substitutivo, pedindo a substituição dos atuais membros da referida Comissão, em aditivo, e para o Sr. Deputado Líbero Luxardo retirar o seu requerimento sobre o assunto. O Sr. Deputado Cléo Bernardo falando sobre a matéria, declarou não atender ao apêlo formulado pelo Sr. Deputado Cunha Coimbra. O Sr. Deputado Rui Barata solicitou adiamento do debate sobre a matéria, o que foi atendido. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: em primeira discussão, o processo número duzentos e trinta e três, do qual é parte interessada a firma Albino Fialho; em segunda discussão, o processo número vinte e cinco, do qual é parte interessada Maria Duarte Pinto; processo número duzentos e sessenta e dois, do qual é parte interessada Benedito Silva Santos; processo número onze, referente ao projeto de lei que abre um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros, para melhor instalação da Assistência Judiciária Cível; foi aprovado o parecer da Comissão de Finanças, que reduziu o crédito para vinte mil cruzeiros; processo número setenta e três, referente ao projeto de lei que abre um crédito de duzentos e quarenta mil cruzeiros, para pagamento à Sociedade de Economia Mista "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém" das ações adquiridas pelo Governo do Estado; em primeira discussão o processo número duzentos e cinquenta e oito, referente a Carmelita Rodrigues dos Santos; processo número vinte, referente a Ilia Serra Guedes; processo número vinte e sete, referente a Marjano Gonçalves Pereira. Anunciada a discussão do processo número duzentos, referente à emenda Constitucional número cinco, alterando o artigo

número sete da Constituição Política Estadual, o Sr. Deputado João Menezes foi contrário, tendo o Sr. Deputado Clovis Ferro Costa defendido a emenda. Submetida à votação, foi aprovada. Anunciada a discussão do processo número trinta em favor da Prefeitura Municipal de Inhangapi, o Sr. Deputado João Camargo foi contrário. Submetido à votação, foi o processo aprovado. O Deputado José Maria Chaves usando da palavra, deu explicações ao Sr. Deputado João Menezes, sobre as emendas à Constituição Política do Estado. O Sr. Deputado Cléo Bernardo, também em explicação pessoal, respondeu ao discurso do Sr. Deputado Rui Barata, colocando nas mãos do Sr. Deputado Sívio Braga, a questão. O Sr. Deputado João Menezes, em explicação pessoal, tratou da questão das emendas à Constituição Política do Estado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Ata das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em sete de julho de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Martins de Figueiredo, Wilson Amanajás e Fernando Magalhães.

Ata da quinquagésima quinta sessão ordinária da Assembléia, em oito de julho de mil novecentos e cinquenta e dois.

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Américo Lima, Pedro Paes, Cunha Coimbra e Reis Ferreira, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, João Camargo, e depois Fernando Magalhães, mandou proceder a leitura dos Srs. Deputados. Como não houvesse número legal o Sr. Presidente mandou fazer a leitura do expediente sobre a Mesa, que consistiu do seguinte: ofício do Sr. General Governador do Estado, encaminhando a esta Assembléia o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de dois mil cruzeiros em favor de José Torquato de Araújo; ofício do Sr. General Governador do Estado, encaminhando a esta Casa o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de seis mil cruzeiros em favor da firma A. Pinheiro; ofício do Sr. General Governador do Estado, encaminhando a esta Casa o pro-

projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de onze mil trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos em favor de Antônio da Fonseca Eeckman; officio do Sr. General Governador do Estado, encaminhando a esta Assembléa o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de nove mil oitocentas e vinte e três cruzeiros e quarenta centavos em favor de Horácio Majeira Pinheiro; officio do Sr. Secretário do Interior e Justiça, em nome do Sr. General Governador do Estado, restituindo o expediente desta Casa, referente à escola da Vila de Santa Luzia, Município de Salinópolis; officio do Sr. Secretário do Interior e Justiça, em nome do Sr. General Governador do Estado, restituindo devidamente informado o expediente desta Casa relativo à escola estadual de Moema, Município de João Coelho; telegrama do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, acusando recebido o telegrama número cento e sessenta e seis desta Casa, e petições de Orlando Pinto, Joaquim Antônio do Lago e outros, prestando solifriedade ao escrivão Mário Fimbeiro do Nascimento, que requereu aumento do padrão de vencimento. Terminada a leitura do expediente, e como ainda não houvesse número legal, o Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, mandou aguardar o prazo de quinze minutos. Esgotado o prazo, e como ainda não houvesse quorum, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, marcando outra para o dia imediato, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em oito de julho de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Wilson Pedrosa Amanajás e Fernando Rebelo Magalhães.

Ata da quinquagésima sexta sessão ordinária da Assembléa.

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edificio da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Cleo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Licurgo Peixoto, Paulo Haguai, Rui Barata, Silvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Ismael Araújo, João Menezes, Libero Lurardo, Lobão da Silveira, Cunha Coimbra, Pedro Pass, Efraim Bentes, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, João Camargo, Rosa Pereira e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, mandou proceder a leitura das atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas sem emendas. O Expediente consistiu do seguinte: officio do Sr. Secretário do Interior e Justiça, em nome do Sr. General Governador do Estado, encaminhando a esta Casa cópias autênticas dos decretos números quatro mil cento e noventa, duzentos e trinta e três e quatrocentos e treze; officio do Sr. Secretário do Interior e Justiça, em nome do Sr. Governador do Estado, acusando recebido o officio número quinhentos e noventa e seis, desta Casa; officio do Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, comunicando haver sido cassado o mandato do vereador Aquele Legislativo, Sr. Ofir Farah Sadala; officio do Diretor Interino do Instituto Agrônomo do Norte, acusando recebido o officio número quinhentos e sessenta e dois, desta Casa; officio do Chefe do Fomento de Defesa Vegetal de Belém, comunicando

haverem sido as instalações da-queia Repartição transferidas para a Rua Treze de Maio, cento e noventa e cinco; petição de Ofir Farah Sadala, requerendo que esta Assembléa avoque o processo referente à cassação de seu mandato de vereador à Câmara Municipal de Almeirim e haja por bem suspender os efeitos que dependem o peticionário de comparecer à representação que lhe foi conferida pelo povo; officio do Prefeito Municipal de Marapanim, acusando recebida a circular número nove desta Casa; officio do Secretário da Prefeitura Municipal de Bujari, acusando recebida a circular número quatro desta Casa; telegrama do Presidente da Associação Comercial do Amazonas, acusando recebido o telegrama número cento e noventa e seis desta Casa; telegrama do Sr. Secretário da Presidência da República, comunicando que uma correspondência desta Assembléa foi encaminhada ao Ministério da Fazenda; telegrama do Presidente da Câmara Municipal de Belém, solicitando os esforços possíveis desta Casa, no sentido de abreviar a supressão do dispositivo da Constituição Política do Estado, que impede a completa autonomia de Belém; petição da Irmã Maria Estefânia, em nome da Escola Profissional Feminina "Obra da Providência", requerendo a concessão de um auxílio de quatro mil cruzeiros mensais a favor da Escola Gratuita "São José"; officio do Prefeito Municipal de Marapanim, acusando recebida a circular número quatro desta Casa, e telegrama do Diretor do Expediente do Gabinete do Governador do Estado, acusando recebido o telegrama número cento e sessenta e seis desta Assembléa. O primeiro orador do Expediente foi o Sr. Deputado João Camargo, que leu o discurso pronunciado da tribuna da Câmara Federal, pelo Sr. Deputado Augusto Meira, sobre a construção do cais de Santarém. Finalizando, solicitou que o mesmo fosse transcrito nos anais desta Casa. A presidência comunicou haver sobre a Mesa um convite da União Beneficentes dos Chauffeurs, para as solenidades comemorativas do Dia de São Cristóvão. O Sr. Deputado Silvio Braga, em longo discurso, respondeu ao apelo que lhe fôra formulado pelo Sr. Deputado Cleo Bernardo, quanto ao discurso há dias dias pronunciado pelo Sr. Deputado Rui Barata. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado José Maria Chaves apresentou, subscrita por dezesseis senhores deputados, uma emenda constitucional que suprime a alínea a) do parágrafo único do artigo setenta e três, da Constituição Política do Estado do Pará. Em seguida, foram aprovadas, sem discussão, as redações finais dos processos números cinquenta, referente ao projeto de lei que institui prêmios anuais aos escritores radicados no Pará, e processo número vinte e quatro, referente ao projeto de lei que abre crédito especial a fim de permitir ao Estado co-participar da Primeira Exposição-Feira Regional de Pecuária, no Município de Soure. Anunciada a discussão adiada do requerimento de autoria dos representantes do Partido Trabalhista Brasileiro nesta Casa, solicitando que esta Assembléa manifeste o seu veemente protesto contra a decisão da Comissão de Abastecimento e Preços, que permitiu o injustificado aumento do preço do pão, o Sr. Rui Barata usando da palavra, combateu o requerimento, dizendo que o principal responsável na questão do aumento do pão ainda não havia sido mencionado: o Presidente Getúlio Vargas. Depois de analisar os substitutivos e aditivos apresentados ao requerimento ora em discussão, manifestou-se favorável pelo substitutivo do Sr. Deputado José Maria Chaves. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha apresentou dois aditivos. O primeiro, protestando contra o critério adotado no tabelamento do pão co-

mum. O segundo, fazendo um apelo ao Sr. Presidente da República, no sentido de fazer a importação direta do trigo da Rússia. O Sr. Deputado Cunha Coimbra declarou que a bancada trabalhista mantinha o requerimento, e discordou das palavras do Sr. Deputado Rui Barata, em relação ao Sr. Presidente da República. Submetido a votação o substitutivo do Sr. Deputado José Maria Chaves, foi o mesmo aprovado. O Sr. Deputado Cleo Bernardo pediu verificação, tendo sido mantida a aprovação do substitutivo. Submetida a votação a emenda aditiva do Sr. Deputado Humberto Vasconcelos, foi a mesma rejeitada, tendo a votação sido encaminhada pelos Srs. Deputados Clovis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos e José Jacinto Aben-Athar. Submetido a votação o primeiro aditivo apresentado pelo Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, foi o mesmo aprovado, sendo rejeitado o segundo. Após, foi aprovado o requerimento de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira, solicitando que esta Casa se congratule com o Sr. Cônsul dos Estados Unidos do America do Norte, pela data da Independência política daquele país, tendo o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha feito justificação de voto contrário. Foi ainda aprovado em discussão única, o processo número oitenta e dois, referente ao officio número oitocentos e sessenta e dois da Assembléa Legislativa do Estado do Espírito Santo. Também foram aprovados sem discussão, os requerimentos seguintes: ao Sr. Deputado João Menezes, sobre o andamento da construção do Sanatório de Belém, e ainda do mesmo parlamentar, solicitando seja iniciada pelos jornais e pelo Rádio Clube do Pará, uma campanha no sentido de conseguirem dos poderes públicos o andamento das obras do Sanatório de Belém. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado em discussão única, o processo número duzentos e trinta e um, que é parte interessada Ana Nogueira Travassos da Costa. Em terceira discussão, o processo número vinte e cinco, de que é parte interessada Maria Ricarte Pinto; processo

número duzentos e sessenta e dois, referente a Benedito Silva Santos; processo número onze, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros para melhor instalação da Assistência Judiciária do Cível, e processo número setenta e três, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de duzentos e quarenta mil cruzeiros, para pagamento das ações da Sociedade de Economia Mista "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém", subscritas pelo Governo do Estado. Em segunda discussão, foram aprovados os seguintes processos: número trinta, do qual é parte interessada a Prefeitura Municipal de Inhangapi; número duzentos e cinquenta e oito, referente a Carmelita Rodrigues dos Santos, número vinte, referente a Iria Serra Guedes de Oliveira; número vinte e sete, referente a Marciano Gonçalves Pereira, e número trinta e quatro, referente ao projeto de lei que reconhece de utilidade pública a Sociedade Civil "Instituto Brasil". Em primeira discussão, foi aprovado o processo número sessenta e um, referente ao projeto de lei que cria o Fundo de Abastecimento de Carne Verde e abre o crédito especial de um milhão e quinhentos mil cruzeiros para esse fim. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em pauta para a sessão imediata, os processos números quarenta e três e duzentos e trinta e dois. O Sr. Deputado João Camargo reclamou contra o ato da Mesa no tocante à discussão do requerimento de autoria da bancada trabalhista, tendo o Sr. Deputado Clovis Ferro Costa defendido a atuação da Mesa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo encerrou a sessão às dezessete horas e trinta minutos, marcando outra para o dia imediato, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em nove de julho de mil novecentos e cinquenta e dois. — (aa) Abel Figueiredo, Wilson Amanajás e Fernando Magalhães.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

Do ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Lúcio Macedo, Jácome Pitta Vieira, Benedito Garcia Lisboa, Adamar Barros da Silva, Nani Elizabeth Isackson, Waldemar Monteiro, Alberto Gatasse Kalume, Acindino da Silva Souza e Roberval Valdezes Brandão. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1952. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral. (G — Dia 13)

Segunda - via e transferência

Faço saber a quem interessar possa que requereu a este Juízo, segunda via de seu título eleitoral e transferência do Termo de Bujari para esta Cidade, o eleitor Agostinho Boaventura Farias. E, para constar mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1952. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral. (G — Dia 13)

Inscrição de eleitores

Para saber aos interessados que por despacho do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, foram inscritos os seguintes cidadãos: Palmira Marcel Cardote, sob o n. 107.947 e Sotom da Rocha Gomes, sob o n. 107.948. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 11 dias do mês de julho de 1952. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral. (G — Dia 13)

Exclusão por condenação

O Sr. João Bento de Sousa, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz ciência a quem interessar possa, por este edital, com o prazo de dez (10) dias, que nos termos do art. 41 n. 2 do Código Eleitoral, está sendo processada neste Juízo a exclusão por condenação criminal, do seguinte eleitor: Pedro Rocha.

Os interessados poderão contestar nos cinco (5) dias seguintes ao término do prazo de dez (10) dias do presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de julho de 1952. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral. (G — Dia 13)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — DOMINGO, 13 DE JULHO DE 1952

NUM. 38

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 460

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista a conveniência do serviço,

Resolve mandar servir no Mercado da José Bonifácio o Administrador — padrão N, Expedito Rubin Campos, ora servindo no Mercado de São Brás e daquele para este o Administrador — padrão N, José Fernandes da Costa, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.525

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, § 3.º da Constituição Federal, combinado com o art. 187, inciso IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará), o Sr. João de Oliveira Lins, Fiscal, classe L, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, com os vencimentos integrais de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais ou sejam doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) anuais.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.526

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, § 3.º da Constituição Federal, combinado com o art. 187, inciso IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará), o Sr. Pedro Marcelino Rodrigues, Fiscal, classe J, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, com os vencimentos integrais de oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 850,00) mensais ou seja dez mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 10.200,00) anuais.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.527

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, § 3.º da Constituição Federa-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 4.530

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, § 3.º da Constituição Federal, combinado com o art. 187, inciso IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará), o Sr. Ather Gick de Figueiredo, fiscal, classe M, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, com os vencimentos integrais de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00) mensais, ou sejam treze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 13.200,00) anuais.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.531

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 153, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Maria Irlanda da Cruz e Silva, ocupante do cargo de Escriturário, classe H, lotado na Divisão da Receita do Departamento da Fazenda, sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir do dia 14 de junho p. p. nos termos do laudo médico n. 256, de 26/6/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 9 de julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.532

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do art. 191, § 3.º da Constituição Federal, combinado com o art. 187, inciso IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará), o Sr. João Paulo de Oliveira, fiscal, classe L, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, com os vencimentos integrais de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais

ou sejam doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) anuais.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.533

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, nos termos do art. 92, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Raimundo Vitoriano de Aragão, do cargo de Almojarife — padrão O, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 10 de julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.534

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, nos termos do art. 92, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Solange Matêz Henriques, do cargo de Contabilista, classe O, lotado na Contadoria Geral do Departamento da Fazenda.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 10 de julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.535

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, nos termos do art. 92, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Abigail Porpino Sidrim, do cargo de Oficial Administrativo, classe K, lotado na Diretoria Geral do Departamento da Fazenda.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de julho de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 10 de julho de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral